



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital nº 15/2021 – PROPI/RE/IFRN

Seleção de Bolsista para Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento das Incubadoras Tecnológicas

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e o Diretor de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2021 e subsidiado pelas diretrizes da Política Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo, torna pública a **Seleção de Bolsistas para Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento das Incubadoras Tecnológicas**.

1. DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2021, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2022; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2. O tema *Pesquisa e Inovação* enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o setor correlato de cada *campus*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.
- 1.3. O fomento de projetos de pesquisa e inovação no IFRN obedece as regulamentações institucionais, a saber: a [Resolução nº 15/2019 – CONSUP/IFRN](#), que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, e a [Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN](#), que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.
- 2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

- 2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.
- 2.4. Contribuir com o processo de modernização das incubadoras tecnológicas e da gestão da inovação no âmbito do empreendedorismo inovador.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do aluno bolsista:

- 3.1.1. Ter matrícula ativa no IFRN a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou tecnólogo: técnico nível médio em informática ou informática para internet; tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas; tecnologia em sistemas para internet.
- 3.1.2. Possuir habilidades em: programação para web, Python, Framework Django e Banco de Dados.
- 3.1.3. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
- 3.1.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
- 3.1.5. não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
- 3.1.6. dispor de 15 (quinze) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

4.1. São deveres do aluno bolsista:

- 4.1.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho/atividades no projeto;
- 4.1.2. elaborar e submeter relatório final no último mês do projeto, conforme o modelo disponível no [sítio](#) da PROPI no portal do IFRN;
- 4.1.3. preencher relatório de frequência mensal.
- 4.2. O desenvolvimento do sistema de gerenciamento das incubadoras tecnológicas será coordenado por uma comissão designada pela PROPI, composta por gestores dessa proreitoria e das incubadoras tecnológicas.
- 4.3. É dever do presidente da Comissão de Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento das Incubadoras:
 - 4.3.1. orientar e avaliar os alunos participantes;
 - 4.3.2. requerer a PROPI o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 - 4.3.2.1. Se desligado o bolsista, requerer a PROPI a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.1.
 - 4.3.2.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
 - 4.3.3. Submeter projeto no módulo *Pesquisa* do SUAP, mais especificamente no Edital nº 02/2021 – PROPI/RE/IFRN e registrar a execução do plano de trabalho/atividades do projeto;
 - 4.3.3.1. justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo *Observação* da aba *Metas/Objetivos Específicos*;
 - 4.3.3.2. anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados do projeto;
 - 4.3.3.3. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.3.3 em um prazo máximo de 90 dias a contar do término da execução do projeto.
- 4.4. É dever do coordenador de pesquisa e inovação do campus do bolsista selecionado:

- 4.4.1. deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência do aluno participante, e solicitar pagamento mensal das bolsas à diretoria administrativa do *campus*.

5. DA BOLSA A SER CONCEDIDA PELO IFRN

- 5.1. Este Edital dispõe de 1 (uma) bolsa para discentes que serão concedidas pela PROPI para o desenvolvimento do sistema de gerenciamento das incubadoras tecnológicas;
- 5.2. as bolsas concedidas nos termos deste Edital são regulamentadas através da Resolução nº 15/2019 – CONSUP/IFRN;
- 5.3. O valor total da bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 5.4. O pagamento das bolsas será parcelado em 5 (cinco) mensalidades de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir de setembro de 2021 (30 dias após o início do projeto) e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.
 - 5.4.1. A anexação do relatório mensal de frequência de que trata o Item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** à solicitação da mensalidade é requisito do pagamento desta.
 - 5.4.2. A bolsa de dezembro poderá ser paga no final do mês de dezembro desde que atendido o critério 5.4.1 e anexados o relatório de que trata o Item 4.1.5.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição ocorrerá por meio de preenchimento e envio do formulário, pelo aluno candidato à bolsa, disponível em: <https://forms.gle/LGVv1iVfrCP5XRgF9>.
- 6.2. O aluno deve preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, incluindo o nome do servidor orientador, que deve ser contactado previamente antes do preenchimento do formulário.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos alunos candidatos à bolsa dar-se-á em duas etapas, a saber:
 - 7.1.1. Etapa 1: avaliação do conhecimento técnico do aluno;
 - 7.1.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 deste Edital.
 - 7.1.1.2. A classificação dos candidatos nesta etapa dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
 - 7.1.1.3. Os dois alunos mais bem classificados nesta etapa serão convocados para participar da etapa 2.
 - 7.1.2. Etapa 2: entrevista por videoconferência no *Google Meet* com *link* ser enviado para o e-mail do candidato, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.
 - 7.1.2.1. Eliminar-se-á o candidato que não participar da entrevista.
- 7.2. Não caberá recurso contra a avaliação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição do aluno candidato ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 8.2. As informações prestadas pelo aluno candidato no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

- 8.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 8.3.1. Cometer ato ilícito;
 - 8.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 8.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 8.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 9 de julho de 2021

Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

João Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Inscrição	De 12/07/2021 a 25/07/2021
Convocação para entrevistas	26 e 27/07/2021
Entrevistas	De 28 e 29/07/2021
Resultado	30/07/2021
Execução dos projetos	De 01/08/2021 a 23/12/2021

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO DO ALUNO

	Critério	Multiplicador
C1	Pontuação no currículo em Banco de Dados	M1 = 0,2
C2	Pontuação no currículo em Princípios de Design e Projeto Gráfico	M2 = 0,2
C3	Pontuação no currículo em Fundamentos de Lógica e Algoritmos	M3 = 0,1
C4	Pontuação no currículo em Design Web e Arquitetura da Informação	M4 = 0,2
C5	Pontuação no currículo em Programação Estruturada e Orientada a Objetos	M5 = 0,1
C6	Pontuação no currículo em Programação de Sistemas para Internet	M6 = 0,1
C7	Pontuação no currículo em Análise e Projeto Orientados a Objetos	M7 = 0,1

$$Pontuação\ Técnica = (C1 * M1) + (C2 * M2) + (C3 * M3) + (C4 * M4) + (C5 * M5)$$